

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Dezembro/2025 - Versão 1.0



Aprovada na Reunião da Diretoria da Vancouver Asset Ltda.
realizada em **[dia]** de **[mês]** de 2025

ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	2
2.	GOVERNANÇA.....	2
3.	METODOLOGIA.....	4
4.	PROCEDIMENTO.....	5
5.	ESTRUTURA.....	6
6.	GERENCIAMENTO DE RISCOS	6
6.1.	RISCO DE LIQUIDEZ	6
6.1.1.	METODOLOGIAS PARA ANÁLISE DO RISCO DE LIQUIDEZ DOS FUNDOS	8
6.1.2.	FECHAMENTO DOS MERCADOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ	11
6.2.	RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE.....	12
6.3.	RISCO DE CONCENTRAÇÃO.....	16
6.4.	RISCO DE MERCADO	16
7.	LIMITES DE EXPOSIÇÃO	17
8.	RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO DE RISCOS	18
9.	PLANO DE AÇÃO PARA TRATAR CASOS DE DESENQUADRAMENTO	18
10.	ESCALA DE RISCO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIROS.....	19
11.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	22

1. OBJETIVO

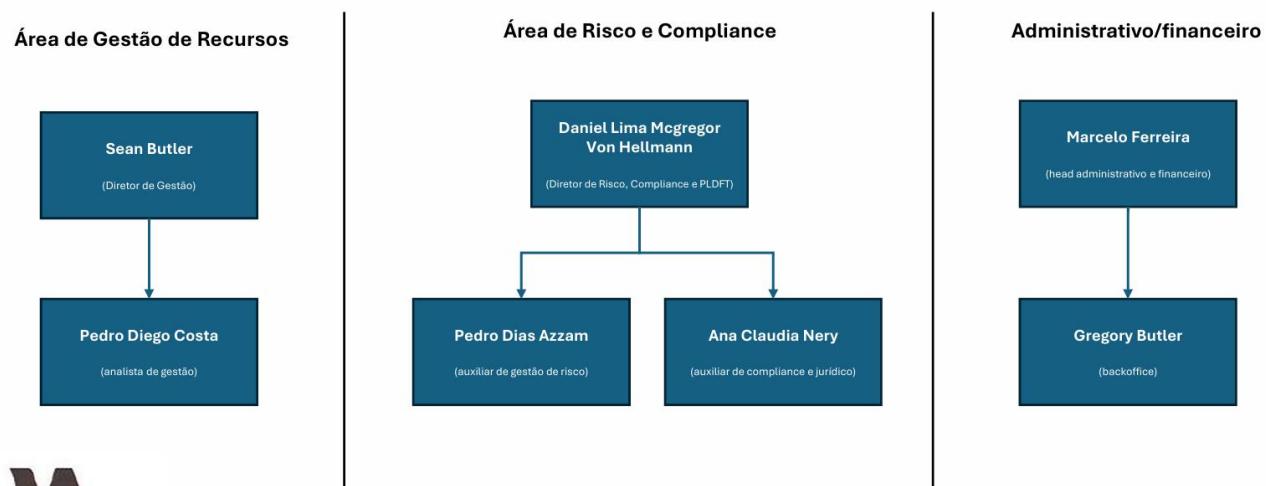
Esta Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer as regras aplicáveis à gestão de riscos pela Vancouver Asset Ltda. (“Vancouver” ou “Gestora”), visando ao monitoramento, à mensuração e ao ajuste permanente dos riscos de mercado, liquidez, crédito, dentre outros, inerentes os fundos de investimento sob gestão da Vancouver (“Política”).

Nesse sentido, a presente Política de Gestão de Riscos determina procedimentos e metodologias para identificação e acompanhamento de exposição aos riscos que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários sob gestão da Vancouver, nos termos da Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/2021”) da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

2. GOVERNANÇA

Nos termos do Contrato Social da Vancouver, a sua administração é composta por 2 administradores, designados diretores, sendo um deles Diretor de Gestão de Recursos, e outro Diretor de Risco e de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Segue abaixo organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas:



São atribuições da Área de Risco, dentre outras:

- (i) implementar, manter e executar o processo de gestão de risco disposto nesta Política;
- (ii) cumprir e verificar o cumprimento desta Política;
- (iii) encaminhar, mensalmente, relatório da exposição a riscos dos fundos de investimento geridos pela Vancouver (“Fundos”), indicando os Fundos sob sua gestão que tiverem seus limites de risco excedidos, na forma prevista no item 8 desta Política;
- (iv) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- (v) supervisionar o Diretor de Gestão quando este for tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras e valores mobiliários, com base nos limites estabelecidos no regulamento e na política de investimento de cada Fundo ou nesta Política; e
- (vi) supervisionar o Diretor de Gestão quando este for tomar medidas imediatas em caso de desenquadramento dos limites estabelecidos nesta Política, nos regulamentos e nas políticas de investimento de cada Fundo.

O Diretor de Risco possui plena autoridade, independência e autonomia decisória para implementar as medidas necessárias e todas as decisões relativas à gestão de riscos da Vancouver.

As decisões do Diretor de Risco deverão ser informadas aos demais administradores e aos sócios da Vancouver, para conhecimento. Em seu processo decisório, o Diretor de Risco poderá solicitar parecer do Diretor de *Compliance* (caso as Diretorias de Risco e *Compliance* não estejam sendo cumuladas pela mesma pessoa).

Tendo em vista a estrutura e o volume de operações da Vancouver, as decisões relativas à gestão de risco concentram-se no Diretor de Risco.

Os profissionais da Vancouver responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários não atuam e não poderão atuar em funções relacionadas à administração, intermediação e distribuição de carteiras de valores mobiliários, à consultoria de valores mobiliários ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Vancouver ou fora dela.

A Vancouver não possui comitês ou organismos específicos para o tratamento de questões da gestão de risco. Sempre que os membros da Área de Risco se deparam com situações atípicas de mercado ou que não sejam abordadas nesta Política, os membros da referida Área se reúnem para discutir o tema e adotar a melhor solução possível, à luz da legislação aplicável à Vancouver e os ativos sob a sua gestão.

Todas as pessoas que compõem a Área de Risco estão e estarão sujeitas à presente Política e deverão aderir formalmente a ela, por meio da assinatura de Termo de Adesão, cujos termos deverão observar substancialmente o conteúdo do **Anexo I** desta Política.

3. METODOLOGIA

A gestão de riscos da Vancouver fundamenta-se em análise realizada por meio de *Stress Test*, de modo a avaliar o impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem as carteiras geridas pela Vancouver podem estar sujeitos em cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste.

O *Stress Test* é feito anualmente pela Área de Risco e os seus resultados são apresentados pelo Diretor de Risco ao Diretor de Gestão de Recursos, de modo a demonstrar qual seria o comportamento dos ativos em diferentes cenários de *stress*.

Além disso, também é adotado o método *Value At Risk* (V.A.R.) de modo a avaliar o impacto financeiro e respectivas perdas ou ganhos aos quais os ativos que compõem as carteiras dos Fundos geridos pela Vancouver podem estar sujeitos em cenários extremos, consideradas as variáveis macroeconômicas e políticas nas quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos considerados no momento do teste.

O *Value At Risk* (V.A.R.) é calculado mensalmente pela Área de Risco e os seus resultados deverão ser apresentados pelo Diretor de Risco ao Diretor de Gestão de Recursos.

A Sociedade também utilizará: (i) o Índice de Sharpe, para avaliar a rentabilidade e o retorno dos ativos integrantes das carteiras sob a sua gestão; e (ii) o indicador Máximo *Drawdown*: para avaliar a maior perda acumulada em determinado período.

Tais metodologias contribuem substancialmente para balizar a gestão das carteiras aos limites máximos de risco desejáveis, possibilitando a implementação de ações corretivas e prudenciais com relação a cada carteira para melhor adequá-la aos regulamentos e às políticas de investimento dos Fundos.

As metodologias indicadas neste item são revisadas a cada 24 meses pela Área de Risco da Vancouver, que avalia a eficácia e pertinência das metodologias em face da evolução dos ativos financeiros e fatores de risco aos quais a Vancouver está submetida. Na hipótese de os testes de aderência realizados evidenciarem inconsistências, a revisão das metodologias deverá ser realizada de imediato também pela Área de Risco. De qualquer modo, sempre que forem identificadas inconsistências na referida metodologia, a Área de Risco poderá, caso entenda necessário, adotar as medidas necessárias para realizar testes de aderência extraordinários em períodos inferiores a 24 meses.

4. PROCEDIMENTO

Todos os limites de risco das carteiras geridas pela Vancouver são definidos pela Área de Risco em conjunto com a Área de Gestão, conforme estratégia de investimento a ser adotada em função do perfil de cada Fundo, em linha com o disposto no respectivo regulamento ou na sua política de investimento.

Além disso, os limites de exposição de riscos referentes aos Fundos devem ser compatíveis com as regras e procedimentos para classificação daqueles fundos e/ou de suas respectivas classes, conforme aplicável. Nesse sentido, todas as regras previstas nesta Política e demais documentos internos da Gestora deverão ser observadas na seleção e alocação de ativos das carteiras sob a sua gestão.

A gestão de riscos de que trata esta Política será realizada por pessoas qualificadas, conforme descritas no item 2 acima, que possuirão, à sua disposição, estrutura de trabalho correspondente ao tamanho e complexidade das operações desenvolvidas pela Vancouver.

5. ESTRUTURA

A área de *back-office* da Vancouver é responsável pelo processamento das carteiras geridas pela Gestora, pelos registros dos ativos e passivos das carteiras e pela revisão do cálculo da cota dos Fundos realizada pelos seus respectivos administradores.

A Vancouver utiliza o sistema “ComDinheiro” para auxiliar a rotina da equipe de Gestão de Recursos da Gestora. Além disso, a Diretoria de Risco da Vancouver possui planilhas próprias para acompanhar os riscos das carteiras sob a gestão da Vancouver.

Sobre a estrutura de informática utilizada pela Vancouver no exercício da gestão de risco, faz-se remissão à Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Diretor de Risco da Vancouver será responsável por acompanhar, periodicamente, todos os riscos relativos às carteiras sob a gestão da Gestora. Mensalmente, o Diretor de Risco elaborará relatório de monitoramento, no qual serão indicados os veículos de investimento sob a gestão da Gestora que tiveram seus limites de risco excedidos.

A seguir, são apresentados os principais aspectos e procedimentos relacionados ao gerenciamento de cada um dos riscos aos quais as carteiras geridas pela Vancouver podem estar sujeitas.

6.1. Risco de Liquidez

Risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e no tempo desejados, resultando em dificuldade das carteiras geridas pela Vancouver em efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos. Neste caso, as carteiras geridas

pela Vancouver podem não se demonstrar aptas a efetuar pagamentos relativos a resgates solicitados ou, para fazê-los, os ativos tenham que ser vendidos a preços descontados.

Para tentar evitar esses cenários, a Vancouver realiza a gestão do risco de liquidez das carteiras sob a sua gestão em periodicidade adequada ao objetivo de garantir o cumprimento de suas obrigações.

Os riscos de liquidez podem ser divididos em:

- (i) riscos de liquidez de fluxo de caixa: perfil de descasamento do passivo e ativo; ou
- (ii) risco de liquidez de mercado: risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos, por conta da falta de liquidez. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, menor seu risco.

Quanto ao risco de liquidez relacionado a cada modalidade de ativo financeiro na qual a Vancouver aplica os recursos dos Fundos, vale destacar o seguinte:

- (i) ações negociadas em bolsa de valores: a definição de liquidez de uma ação está relacionada ao tempo em que essa ação se transforma em dinheiro. O processo de seleção das ações será realizado pela Vancouver por meio de análise fundamentalista, por meio da qual são identificadas ações com bom potencial de retorno, observando o volume negociado da ação. Serão consideradas ações de baixa liquidez toda posição que ultrapassar 20% do volume médio negociado na semana do papel em análise;
- (ii) renda fixa: nas aplicações em fundos de investimento de renda fixa (fundos de renda fixa), deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate, mencionadas no respectivo regulamento, sejam de pagamento no mesmo dia (D+0) ou no dia seguinte (D+1). Sempre que houver saldo disponível no fluxo de caixa diário dos Fundos, esse valor será aplicado em fundo de renda fixa, garantindo a rentabilidade dos valores;
- (iii) fundos de terceiros: nos investimentos em fundos de ações e multimercados de geridos por terceiros, deverá ser observado que, no momento da contratação do investimento, as regras de resgate estabelecidas no respectivo regulamento prevejam

- o pagamento do resgate em até 90 dias (“D+90”). O investimento em fundos geridos por terceiros que não atendam a tal requisito deverá ser aprovado expressamente pelo Diretor de Risco;
- (iv) direitos creditórios: nos investimentos em direitos creditórios, serão considerados, dentre outros fatores, o prazo médio e o cronograma de pagamentos, bem como os níveis de subordinação do crédito, as garantias prestadas e eventuais outros mecanismos de proteção do crédito previstos nos documentos da operação; e
 - (v) ativos utilizados como margem, ajustes e garantias: os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do respectivo Fundo, quando esses deverão ser liberados.

A análise do risco de liquidez dos demais tipos de ativos a serem adquiridos para as carteiras sob gestão da Vancouver será realizada caso a caso pelo Diretor de Risco, tendo como base os documentos disponibilizados publicamente pelos seus emissores.

6.1.1. Metodologias para Análise do Risco de Liquidez dos Fundos

Para cada Fundo sob a gestão da Vancouver, a Gestora estabelece indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos Fundos, considerando sempre o perfil do passivo e do ativo no que se refere às carteiras e estratégias dos respectivos Fundos, além dos mercados em que operam.

A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos.

Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo (“Horizonte de Análise”), entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez. O Horizonte de Análise de liquidez dos Fundos deverá considerar:

- (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos Fundos;
- (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;

- (iii) as estratégias seguidas pela Gestora; e
- (iv) a classe de ativos em que os Fundos podem investir.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos seja inferior a 63 dias úteis, serão observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento.

Adicionalmente, a Gestora analisará janelas intermediárias, de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63 e 252 dias úteis, até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do Horizonte de Análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário e de acordo com as estratégias dos Fundos sob gestão.

Na análise das janelas intermediárias se observará, ainda, o volume de liquidez dos Fundos, as características de produto, e a dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Por fim, caso a Gestora assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, a Vancouver deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.

Análise da Liquidez dos Ativos de Fundos

Dentre as metodologias que podem ser utilizadas pela Vancouver para avaliação da liquidez de seus ativos financeiros, cabe destacar as seguintes (que serão utilizadas a critério do Diretor de Risco, a depender do Fundo e do ativo financeiro cujo risco de liquidez esteja sendo avaliado):

- (i) janela móvel em dia úteis (ou outra medida quando a metodologia empregada exigir e/ou quando não houver norma obrigando a utilização de medida específica);

- (ii) liquidez escondida (*hidden liquidity*), em especial para títulos públicos federais e determinados derivativos financeiros. Nesse sentido, poderão ser agrupados os volumes dos títulos negociados referentes aos vencimentos posteriores e anteriores àquele do ativo financeiro detido;
- (iii) valor médio de negociação diárias - ADTV (ou outra medida quando a metodologia empregada exigir e/ou não houver norma obrigando a utilização de medida específica);
- (iv) na eventualidade de utilização do ADTV, percentual do ADTV de cada ativo financeiro compatível com a sua liquidez (sendo que, quando houver norma estabelecendo o percentual a ser utilizado, este percentual será utilizado em substituição);
- (v) o prazo para liberação de bloqueios de ativos financeiros dados em garantia e/ou emprestados;
- (vi) no caso de Fundos que invistam em ativos financeiros considerados como crédito privado, será seguida a “Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos em Ativos de Crédito Privado”, da ANBIMA; e/ou
- (vii) outras medidas e/ou metodologias que o Diretor de Risco julgar conveniente.

Análise da Liquidez do Passivo dos Fundos

O passivo dos Fundos é composto, mas não se limita, a encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

Dentre as metodologias que podem ser utilizadas pela Vancouver para avaliação do passivo, cabe destacar as seguintes (que serão utilizadas a critério do Diretor de Risco, a depender do Fundo):

- (i) janela móvel em dias úteis (ou outra medida quando a metodologia empregada exigir e/ou quando não houver norma obrigando a utilização de medida específica);

- (ii) os passivos conhecidos, tais como custos e despesas;
- (iii) os resgates agendados, quando for compatível com a metodologia utilizada e esta não os considerar;
- (iv) os resgates estimados; e
- (v) outras medidas e/ou metodologias que o Diretor de Risco julgar conveniente.

Regras adicionais

A Vancouver comunicará os eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de cada Fundo ao seu respectivo administrador fiduciário.

6.1.2. Fechamento dos mercados e situações especiais de iliquidez

O fechamento dos mercados geralmente ocorre em cenários de instabilidade e impede a negociação dos ativos geridos pela Gestora (i.e., negociações de ativos listados em mercado de bolsa e balcão). Em situações especiais de iliquidez das carteiras sob sua gestão, a Gestora envidará seus melhores esforços para efetuar a realocação dos ativos para atendimento dos critérios estabelecidos na presente Política, levando sempre em consideração:

- (i) o reestabelecimento do “*status quo*” do ponto de vista de liquidez das carteiras sob sua gestão; e
- (ii) o melhor interesse dos seus clientes e dos cotistas dos Fundos, inclusive no que diz respeito à ponderação do melhor equilíbrio entre o pilar descrito no item “(i)”, acima, e os resultados eventualmente prejudiciais que podem ser obtidos na busca imprudente de liquidez.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos Fundos sob gestão que sejam regulados pelo Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/2022, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Vancouver poderá requerer ao administrador fiduciário dos Fundos sob sua gestão que submetam o veículo ao procedimento descrito no art. 44 da Resolução CVM nº 175/2022.

6.2. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Risco de crédito e contraparte consiste na possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras ou contratuais, respectivamente, nos termos pactuados.

A esse respeito, destaca-se que as carteiras geridas pela Vancouver investem majoritariamente em ativos de crédito privado com cobertura do Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

Nesses casos, considera-se baixo o risco de crédito e contraparte referentes aos ativos que possuem tais características. De qualquer modo, a Vancouver conta com regras e procedimentos específicos referentes à aquisição e monitoramento de créditos privados, conforme descrito abaixo.

Responsáveis pela análise e gestão de crédito

O responsável pela análise e gestão de créditos privados da Vancouver é o Diretor de Gestão de Recursos da Gestora, observadas as disposições aplicáveis sobre os investimentos das carteiras.

Por sua vez, o Diretor de Risco da Vancouver será responsável pelo monitoramento e gestão do risco de crédito relativo a tais ativos, observado o disposto nesta Política.

Considerando o volume das carteiras geridas pela Vancouver, a Gestora atualmente não possui comitê ou organismo específico para aprovação e monitoramento de ativos de crédito privado que comporão a carteira dos Fundos geridos pela Vancouver.

Procedimentos adotados para aquisição e monitoramento de créditos privados

A Área de Gestão da Vancouver deverá avaliar os ativos de crédito privado antes da sua aquisição, analisando os seguintes elementos, dentre outros eventualmente aprovados pela Área de Risco:

- (i) Verificar a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Fundo;

- (ii) Observar os limites para a realização de operações de crédito de forma individual e agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes;
- (iii) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- (iv) Verificar se a aquisição do ativo em questão poderia extrapolar o limite de ativos de crédito privado do Fundo;
- (v) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações e conforme aplicável, utilizar cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor, o que deve ser acompanhado de análise, devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias, multas e outros indicadores relevantes, quando aplicável;
- (vi) Confirmar o acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do referido ativo; e
- (vii) Analisar as características das garantias, visando à sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua relevância, suficiência e à liquidez do creditório em caso de execução.

A Vancouver somente adquirirá o crédito privado se tiver acesso aos documentos integrantes da operação ou documentos que sejam de alguma forma relacionados à operação que, adequadamente, refletem a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e a todas as informações que o Diretor de Risco julgar necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo.

Da mesma forma, a Vancouver investirá apenas em ativos de crédito privado de emissoras pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, pelo menos anualmente, por auditor independente autorizado a atuar pela CVM, salvo se tais pessoas

jurídicas tiverem sido constituídas há menos de 1 ano. Nesse último caso, a Vancouver apenas realizará o investimento se: (i) o ativo de crédito privado em questão for submetido à cláusula de vencimento antecipado na hipótese de não elaboração de demonstrações financeiras auditadas após 1 ano da sua constituição; e (ii) tenha anuência do cliente sobre as operações. O acima disposto sobre a elaboração de demonstrações financeiras auditadas não se aplicará caso o ativo de crédito privado em questão conte com: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança emitida por instituição financeira; ou (iii) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Nesse caso, a Vancouver realizará os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito previstos nesta Política em relação à instituição seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Quando a Gestora se utilizar de *rating* e súmula do ativo do crédito privado ou do emissor, fornecido por agência classificadora de risco, será utilizado como informação adicional à avaliação do risco do crédito e não representará condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

As carteiras geridas pela Vancouver não possuem nem possuirão ativos de crédito privado de emissão de pessoas jurídicas do mesmo conglomerado ou grupo econômico da Gestora ou da administradora fiduciária dos Fundos. Não obstante, caso seja verificada essa hipótese, serão adotados, com relação a tais ativos de crédito privado, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros. A Área de Gestão de Risco e *Compliance* será responsável, nesse caso, por manter a documentação necessária para comprovar que as operações foram realizadas em bases equitativas e livre de conflitos de interesses.

A Vancouver mantém processo de monitoramento dos ativos adquiridos para acompanhar os seus riscos, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias enquanto o ativo permanecer nas carteiras sob a sua gestão. Assim, dentre as medidas adotadas para esse processo, a Vancouver estabelecerá *rating* interno com classificação de risco de crédito dos ativos de crédito privado adquiridos para as carteiras dos Fundos.

A Vancouver realizará, periodicamente, reavaliações referentes (i) à qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito adquiridos pelas carteiras sob sua gestão; (ii) à capacidade de execução das garantias dos ativos; e (iii) aos indicadores de mercado disponíveis. A periodicidade das reavaliações será proporcional à qualidade de crédito (i.e.,

quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira.

No monitoramento de risco do ativo privado, o Diretor de Risco poderá considerar os direitos creditórios de forma individual ou coletiva, sendo necessário observar, no mínimo, os seguintes aspectos: a natureza e a finalidade da transação, a quantidade, o valor, o prazo, a análise de variáveis (como *yield*), as taxas de juros, *duration*, a convexidade, a volatilidade. Outros aspectos poderão ser considerados relevantes pelo Diretor de Risco.

A Área de Risco será responsável pela realização de tais reavaliações, que serão documentadas. Todos os relatórios e demais documentos decorrentes dessas análises serão mantidos na sede da Vancouver e estarão disponíveis para a ANBIMA, sempre que solicitados.

Os indicadores de riscos e as reavaliações decorrentes do processo de monitoramento serão inseridos no relatório a que se refere o item 8 abaixo.

Cadastro de ativos de crédito privado

A Vancouver mantém controles capazes de armazenar o cadastro de diferentes ativos de crédito privado que sejam adquiridos para as carteiras sob a sua gestão, os quais possibilitam a reunião das seguintes informações de tais ativos: (i) instrumento de crédito; (ii) datas e valores de parcelas; (iii) datas de contratação e de vencimento; (iv) taxa de juros; (v) garantias; (vi) data e valor de aquisição pela carteira; e (vii) informações sobre o *rating* do ativo, se aplicável.

Tais controles garantem que a Diretoria de Risco da Vancouver realize projeções de fluxos de caixa não padronizados, curvas de crédito e calcule o valor presente de operações em relação aos ativos que tais informações sejam passíveis de verificação.

Procedimentos adotados para controlar os limites de ativos de crédito

A Área de Risco da Gestora definirá limites para investimento em ativos de crédito privado para as classes dos Fundos (com base na sua política de investimento), para a Gestora de forma geral e para emissores ou contrapartes com características semelhantes.

A Vancouver possui controles internos capazes de avaliar periodicamente se tais limites estão

sendo devidamente observados. Os resultados de tais avaliações serão consignados nos Relatórios de Exposição de Risco (item 8 desta Política) de cada Fundo sob a gestão da Vancouver.

Governança adotada e tratativas a serem implementadas quando houver descumprimento dos limites de crédito

Sobre esse particular, faz-se remissão ao item 2 desta Política, que trata da governança relacionada ao controle de riscos, e ao item 9 desta Política, no qual é apresentado o plano de ação da Vancouver para tratar os casos de desenquadramento das carteiras sob sua gestão.

6.3. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração consiste em eventual perda causada por exposição a instrumentos financeiros que possuem o mesmo emissor em comum.

Para fins de análises preventivas e detectivas, a Área de Risco da Vancouver conta com indicadores de *soft* e *hard limits* que são estabelecidos pelo Diretor de Risco da Gestora, a partir de um critério próprio. Nesse sentido, atualmente é adotado um *soft limit* de 10% e um *hard limit* de 15%.

Os *Soft Limits* e os *Hard Limits* deverão ser revistos em periodicidade anual e sempre que a Área de Risco entender necessário. Tais limites serão apurados em conjunto com o processamento de risco das estratégias.

Mensalmente, a Área de Risco avalia as exposições dos ativos investidos em relação ao patrimônio dos Fundos, avaliando, ainda, as necessidades de aumento ou diminuição de exposição aos riscos inerentes a tais ativos.

6.4. RISCO DE MERCADO

Risco de mercado consiste na perda do valor econômico dos ativos ou elevação do valor econômico dos passivos resultante de variações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações, valor de *commodities*, dentre outros.

O Diretor de Risco coordena análises de sensibilidades dos Fundos com relação aos fatores de risco que influenciam os preços dos seus ativos. Essas análises de sensibilidade possibilitam ao Diretor de Risco verificar o quanto cada carteira está exposta aos fatores de risco de mercado (curvas de juros, preços de ações e de *commodities*, taxas de câmbio etc.), o que torna mais simples o gerenciamento dessas exposições.

O Diretor de Risco da Vancouver tem liberdade para decidir o tamanho da ocupação dos limites dos Fundos e em quais ativos/mercados alocar esses limites, sempre respeitando a política de investimento de cada um dos Fundos e a legislação aplicável.

Caso algum limite de risco venha a ser extrapolado, o Diretor de Gestão de Recursos será alertado pelo Diretor de Risco, e deverá tomar as medidas necessárias para reenquadrar a carteira o mais rápido possível.

7. LIMITES DE EXPOSIÇÃO

Os limites de exposição das carteiras geridas pela Vancouver deverão observar, em primeiro lugar, o disposto no regulamento e na política de investimento do Fundo a que dizem respeito. Além disso, não havendo qualquer limite previsto no regulamento ou na política, deverão ser observados os limites impostos pela Área de Risco, em suas reuniões periódicas.

Em tais reuniões serão elaboradas, por instrumentos próprios, modelagens para verificar a exposição a risco das carteiras, bem como acompanhar o enquadramento dentro dos limites de exposição estabelecidos.

Além disso, os custodiantes dos Fundos são responsáveis por informar a Vancouver imediatamente a respeito de qualquer desenquadramento em relação aos limites de exposição definidos pela regulamentação, pelo regulamento ou pela política de investimento do Fundo em questão. Nessas hipóteses, o Diretor de Risco e o Diretor de Gestão de Recursos são alertados e tomarão todas as medidas necessárias para reenquadrar o Fundo.

O item 9 desta Política contém maiores detalhes acerca da forma como são tratados os casos de desenquadramento dos limites.

8. RELATÓRIO DE EXPOSIÇÃO DE RISCOS

O Diretor de Risco elaborará, mensalmente, Relatório de Exposição de Risco referente a cada Fundo sob gestão da Vancouver, que deverá ser encaminhado para o conhecimento dos demais administradores da Vancouver e de seus sócios.

O referido Relatório de Exposição de Risco deverá conter, dentre outros elementos, a relação de Fundos que tiverem seus limites de risco excedidos.

9. PLANO DE AÇÃO PARA TRATAR CASOS DE DESENQUADRAMENTO

Caso seja verificado o desenquadramento de alguma das carteiras geridas pela Vancouver, com relação aos limites estabelecidos (i) no regulamento ou na política de investimento do Fundo; (ii) pela Área de Risco da Vancouver; ou pela (iii) legislação aplicável, o Diretor de Gestão irá promover o reenquadramento da carteira o mais rápido possível, realizando as modificações necessárias.

O procedimento acima descrito deverá ser implementado pela Vancouver no prazo máximo de 12 horas a contar do momento no qual foi constatado o desenquadramento.

Outras medidas para tratar os casos de desenquadramento poderão ser implementadas a depender das circunstâncias do caso concreto. Todas as medidas serão implementadas pelo Diretor de Gestão sob supervisão e coordenação do Diretor de Risco.

Violações de limites de liquidez dos Fundos

Caso um *Soft Limit* seja atingido, a Área de Risco deverá circular e-mail para conhecimento da Área de Gestão de Recursos, a fim de evitar que o *Hard Limit* seja alcançado.

Caso um *Hard Limit* seja atingido, restará demonstrada a efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez. Nesse caso, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento na maior brevidade possível, preferencialmente a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Adicionalmente, a Área de Risco deverá tomar as seguintes providências, em linha com a orientação do Diretor de Risco:

- (i) solicitar justificativas a respeito da violação do *hard limit*;
- (ii) estabelecer plano de ação para o enquadramento das carteiras do Fundo aos limites de liquidez aplicáveis a cada carteira e previstos nesta Política;
- (iii) comunicar o administrador fiduciário quando o rompimento de limites representar a iminência de descumprimento da regra de resgate do Fundo; e
- (iv) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora. O Diretor de Risco decidirá sobre a aceitação da justificativa da Área de Gestão de Recursos objeto do item “(i)” acima. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Risco estará autorizado a executar o reenquadramento da carteira ao *hard limit* violado exclusivamente buscando a adequação do Fundo e proteção aos investidores.

10. ESCALA DE RISCO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCIEROS

A Gestora deverá classificar a escala de risco dos Fundos, devendo seguir uma escala contínua com pontuação de 1 a 5, sendo 1 para o menor risco e 5 para o maior risco.

A Vancouver adotará esforços contínuos pela estabilidade da pontuação de risco dos Fundos e irá informar a pontuação de risco do Fundo ao seu administrador fiduciário no momento de sua conclusão e sempre que houver sua alteração, a fim de que o administrador fiduciário possa manter na lâmina de informações básicas do Fundo sempre atualizada.

A Vancouver considera os seguintes critérios para estabelecer a escala de risco de cada Fundo:

- (i) Risco de taxa de juros;
- (ii) Risco de índices de preços;
- (iii) Risco de câmbio;

- (iv) Risco de bolsa;
- (v) Risco de crédito;
- (vi) Risco de liquidez;
- (vii) Risco de *commodities*; e
- (viii) Demais riscos (definidos pelo Diretor de Risco).

Na determinação do nível de risco de cada Fundo, a Área de Risco deverá avaliar todos os riscos indicados acima no contexto de cada Fundo, independentemente de o Fundo estar diretamente exposto a tais riscos. Nesse sentido, os riscos descritos acima são expressos em pontos de risco para cada Fundo, de modo que ao final será gerada pontuação de risco total.

A Área de Risco deverá considerar, ainda, a alocação potencial dos ativos do Fundo, não se limitando à composição da carteira atual, e incluir a possibilidade de alocação em módulo superior ao patrimônio.

Adicionalmente, são observadas as pontuações mínimas de risco determinadas na tabela reproduzida abaixo, para cada “tipo” de Fundo:

Classificação dos Fundos de Investimento Financeiros (ANBIMA)	Escala de Risco (pontuação mínima)
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1
Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5

Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5
Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações / Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4
Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short - Neutro	2,5
Multimercados Long and Short - Direcional	3
Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5
Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5
Multimercados Estrat. Específica	3
Cambial	4

Caso não haja informação suficiente para a composição de pontos, a Área de Risco atribuirá ao

Fundo em questão a pontuação máxima do fator de risco específico.

11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente pela Área de Gestão de Risco e *Compliance*. Caso seja constatada necessidade de alteração do seu conteúdo (seja em decorrência da revisão anual ou da verificação espontânea da necessidade de alteração, a qualquer tempo), a Área de Gestão de Risco e *Compliance* submeterá à aprovação dos demais administradores da Vancouver as alterações propostas à Política.

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

- recebi uma cópia da Política de Gestão de Riscos da Vancouver Asset Ltda. (“Política”);
- tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito;
- estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Vancouver Asset Ltda. é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à Política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais; e
- estou de acordo com o inteiro teor da Política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão, estando sujeito às sanções aplicáveis nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções pela Vancouver.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro, ainda, não ter quaisquer dúvidas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

[inserir nome do Profissional]